



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO- PPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO, CULTURA E
TERRITÓRIOS SEMIÁRIDOS - PPGESA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (DCH) – CAMPUS III



RESOLUÇÃO Nº 02/2018

**Altera a Resolução Nº 01/2018 -
Estabelece critérios para distribuição
de Bolsas de Estudos no âmbito do
Programa de Pós-graduação –
Mestrado em Educação, Cultura e
Territórios Semiáridos - PPGESA.**

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação – Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos - PPGESA, no uso das suas atribuições legais, e com base no Regimento do referido Programa, considerando a anuência do Colegiado do PPGESA, e diante da necessidade de estabelecer critérios para a distribuição de Bolsas de Estudos no âmbito do PPGESA,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS:
I. [...]
a) [...]
b) Revogado
II. [...]

Art. 2º. Alterar o Item 2 do APÊNDICE A, que passa a ter a seguinte redação:

APÊNDICE A
[...]
e) Declaração de condição socioeconômica com comprovação. Por meio de um dos seguintes documentos:
-- Declaração emitida por Secretaria de Cidadania;
– Fotocópia do Cadastro Único do Governo Federal;
– Comprovação de renda dos membros da família;
– Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
[...]

Art. 2º. Alterar o Item 3 do APÊNDICE B, que passa a ter a seguinte redação:

APÊNDICE B
[...]
2. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

COMPROVAÇÃO DE VULNERABILIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Comprovação de Vulnerabilidade: Declaração de condição socioeconômica com comprovação. Por meio de um dos seguintes	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO- PPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO, CULTURA E
TERRITÓRIOS SEMIÁRIDOS - PPGESA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (DCH) – CAMPUS III



documentos: I - Declaração emitida por Secretaria de Cidadania; II – Fotocópia do Cadastro Único do Governo Federal; III – Comprovação de renda dos membros da família; IV – Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	
---	--

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da Resolução PPGESA nº 01/2018.

Juazeiro – BA, 06 de fevereiro de 2018.

Carla Conceição da Silva Paiva
Coordenadora do PPGESA
CAD 74.425.876-5
UNEB/DCH- Campus III